



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2022

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22 com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro M K CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.716.103/0001-22, com sede à Rua Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 3126, Loja 01, Bairro Rio Tavares, cidade de Florianópolis – SC, Cep. 88.048-301, Telefone (48) 3330-7770, neste ato representada por DRA. KATIA CHUBACI, Médica Veterinária inscrita no CRMV SC nº 3285, e-mail: katiachubaci@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação De Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 79/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 11/2022, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE CASTRAÇÃO DE CÃES (MÃO DE OBRA, MEDICAMENTOS E ESTRUTURA ADEQUADA), INCLUINDO PRÉ-ANESTESIA, ANESTESIA, CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS,

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANTIINFLAMATÓRIOS E ANALGÉSICOS TRANSOPERATÓRIOS, (caninos), incluso mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis, anestésicos e/ou medicamentos necessários para a execução dos procedimentos de castração, pertencentes à famílias de baixa renda do município de Celso Ramos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - Tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para execução de procedimentos na área de Clínica Veterinária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - O presente termo terá sua vigência de 20 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado e / ou modificado até o limite permitido por Lei, mediante termo aditivo.

3.2 - A critério da administração municipal, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando assegurada à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global dos serviços prestados será de até R\$ 16.999,91(dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), considerando os serviços realizados, através das solicitações das famílias cadastradas no MUNICIPIO de Celso Ramos/SC, que será pago em até 05 (cinco) dias após a

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

conclusão dos serviços, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA, acompanhada de relatório de atividades elaboradas, tendo como média o valor de R\$ 253,73 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos) para 67 atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos – SC para o exercício de 2022:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

145 – 3.3.90.00.00.00.00.0112 – aplicações diretas

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - CONTRATADA compromete-se a cumprir com as determinações impostas pela Legislação em vigor, bem como do efetivo cumprimento no prazo determinado para a prestação de serviço, sob pena de responsabilizar-se legalmente, na indenização dos prejuízos causados, com o não cumprimento da obrigação assumida.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da realização dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;

6.3 - As responsabilidades previdenciárias, civis, seguro, penais, sociais, tributárias, acidentes pessoais e contra terceiros, bem como trabalhistas, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.4 - A CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade além deste Contrato, não havendo quaisquer outros vínculos com a CONTRATADA, obrigando-se a manter e a entregar a prestação de serviços objeto do Contrato.

6.5 - A CONTRATADA ficará subordinada em todos os seus atos a Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

6.6 - As despesas com estadia, deslocamentos e alimentação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA..

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de AGRICULTURA, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração dos protocolos, e demais atividades relativa ao contrato, bem como a elaboração de áudios informativos para serem divulgados em redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 20 de julho de 2022.

Município de Celso Ramos
Contratante

MK CLINICA VETERINARIA
Contratada

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina